



**Excelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito da PRIMEIRA Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.**

**Autos n. 0001931-27.2009.8.16.0026 – FALÊNCIA  
GALEGA COMERCIO DE TINTAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**ATILA SAUNER POSSE**, já qualificado, tendo assumido a função de *administrador judicial* da Falência em referência, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para, em atendimento ao contido no despacho de seq. 46.1 apresentar relatório do feito e requerer o que segue:

**(a) Fatos e datas**

- a.1. Pedido de falência - Autor: Brasilux Tintas Técnicas Ltda
- a.2. Fundamento: duplicatas vencidas entre 25/02/2007 e 28/05/2007
- a.3. Citação: 06/11/**2009**: na pessoa da sócia Rubenita, em seu endereço residencial. Certidão do Oficial de 10/07/2009 (fls 260) indica que no local apontado na Inicial a empresa já não funcionava mais.
- a.4. Contestação: 24/11/2009, fls. 263-264, regularização representação, fls. 178/9.
- a.5. Sentença decretação falência: fls. 315, 24/10/2011, trânsito em julgado: fls. 323, 1º/02/2012
- a.6. Manifestação AJ: fls. 325/331, 1º/08/2012;





## (b) Créditos

Manifestaram-se os credores adiante apontados, fora o proponente da Falência:

- b.1. Município de Campo Largo, fls. 393, valor R\$ 302,38, alusivo a taxas;
- b.2. Fazenda Nacional, fls. 406, sem anotação de dívida ativa;

## (c) Relatório de vistoria e requerimento

Conforme relatório de vistoria anexo, no local em que outrora funcionou a empresa falida hoje funciona um aviário. A proprietária do aviário, por seu turno, não é parente, tampouco figurou como sócia da empresa Falida.

Portanto, aparentemente encerrou-se de fato a Falida, não se tendo notícia do paradeiro de seus sócios.

**Entretanto**, de maneira a evidenciar a efetiva descontinuidade das atividades empresariais, reputo prudente obter-se perante a JUCEPAR certidão sobre a existência ou não de pessoas jurídicas registradas em favor **dos sócios** da Massa Falida.

Para tanto, **REQUEIRO** seja deferida a expedição de ofício à JUCEPAR para que forneça certidão hábil a informar se as pessoas naturais adiante indicadas figuram atualmente como sócias de empresas registradas no Estado do Paraná:

- RUBENITA RAMOS DE MIRANDA, CPF 053.726.838-30;
- PEDRO ALEIXO DA CONCEIÇÃO, CPF 306.509.838-58.





**ATILA SAUNER POSSE**  
Sociedade de Advogados

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 22 de março de 2019.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249

